

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI) COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br

EDITAL

Iniciação Científica Graduação UFPI – 2022/2023 - CPESI/PROPESQI/UFPI Programa de Iniciação Científica Voluntária – ICV/UFPI

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) por meio da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI), responsável pela coordenação do Programa de Iniciação Científica Voluntária (ICV/UFPI), em conformidade a Resolução Normativa nº 17/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições para participar do ICV/UFPI.

1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

Período entre 13 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

2. DOS OBJETIVOS

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- c) Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência do(a)s aluno(a)s na pós-graduação;
- d) Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Orientador(a)

- **3.1.1** Ser servidor(a) ativo(a) ou aposentado(a) da UFPI com título mínimo de mestre/a, que garanta permanência durante a vigência da bolsa do discente.
- **3.1.2** Ser pesquisador(a) visitante, conforme Resolução CEPEX/UFPI nº 91, de 16 de junho de 2015 e Resolução CEPEX/UFPI nº 61, de 18 de junho de 2021.
- **3.1.2.1** Nestes casos, para liberar o acesso ao sistema, o(a) pesquisador(a) deve entrar em contato com a CPESI/PROPESQI pelo e-mail **pesquisa@ufpi.edu.br**, no qual informa no Assunto do e-mail: "Liberação de acesso Edital ICV 2022-2023", e os seguintes dados pessoais: a) Ato da Reitoria o(a) designando como visitante júnior, sênior ou pleno; b) CPF; c) nome completo; d) e-mail; e) nome completo da mãe; f) sexo; g) data de nascimento; h) ano de conclusão do ensino superior.
- **3.1.2.2** Docente em situação de afastamento das atividades acadêmicas na UFPI, desde que o retorno às atividades na UFPI seja até 31 de agosto de 2022;
- **3.1.2.3** Docente que pretenda se afastar da UFPI, por um período inferior a 3 (três) meses, considerando o período de vigência da cota de bolsa;
- **3.1.2.4** Docente cedido/a que mantenha atividades acadêmicas na graduação e/ou pós-graduação. Neste caso, o/a pesquisador/a deverá entrar em contato pelo e-mail **pesquisa@ufpi.edu.br**, destinado à CPESI/PROPESQI, para liberar o acesso à submissão de proposta ao Edital.
- 3.1.3 Estar, preferencialmente, credenciado(a) nos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFPI.
- **3.1.4** Ter o currículo atualizado no ano de 2022 na Plataforma Lattes do CNPg.
- **3.1.5** Estar cadastrado(a) como líder ou pesquisador(a) em grupo de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificado pela UFPI, com data do último envio atualizada em 2022.
- 3.1.6 Não ter quaisquer pendências junto aos Programas executados pela PROPESQI.

3.2 Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho

- **3.2.1** O Projeto de Pesquisa deve estar em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 5 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPESQI.
- **3.2.2** O Projeto de Pesquisa deve apresentar consonância com as linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa, nas quais o/a pesquisador/a se encontra vinculado/a.
- **3.2.3** O Plano de Trabalho submetido neste edital é **individual** e deve estar vinculado ao projeto do/a orientador/a, de tal forma que o/a discente tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa.
- **3.2.3.1** A proposta deve ter mérito técnico-científico em Iniciação Científica e viabilidade técnica e econômica.
- **3.2.4** A cada solicitação, o/a orientador/a deve cadastrar um Plano de Trabalho **diferenciado por discente**.

3.3 Discente

- **3.3.1** Ser discente matriculado/a em curso de graduação vinculado, **necessariamente**, ao Campus em que o/a docente é lotado/a.
- **3.3.2** Estar cursando período acadêmico para conclusão do curso de graduação compatível com a vigência do Edital.
- **3.3.3** Possuir perfil e desempenho acadêmico necessário para o exercício das atividades previstas, **preferencialmente** com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete).
- **3.3.4** Observar princípios éticos e conflitos de interesses, sendo vedado ao orientador/a conceder participação de discente voluntário/a a cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 3.3.5 Ter currículo cadastrado e atualizado em 2022 na Plataforma Lattes do CNPq.

4. DOS COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Orientador(a):

- **4.1.1** O Orientador/a participante deverá estar disponível para consultoria **ad hoc** no processo seletivo ICV/UFPI na edição 2022/2023.
- **4.1.2** O grupo de Consultores **ad hoc** será constituído pelos próprios proponentes que submeterem propostas a este Edital, com as atribuições de verificar a documentação obrigatória, a planilha de produção intelectual **(Anexo I)** e Projetos/planos de trabalho de outros proponentes.
- **4.1.2.1** O orientador/a que não puder colaborar como **ad hoc** em quaisquer das etapas do cronograma deste processo seletivo deverá encaminhar justificativa ao Comitê Interno Institucional, via e-mail **pesquisa@ufpi.edu.br**, para fins de análise de deliberação.
- **4.1.2.2** O não cumprimento das atribuições direcionadas ao orientador/a enquanto consultor/a **ad hoc** sem a devida justificativa poderá implicar em sua desclassificação automática do processo seletivo.
- **4.1.3** Estar disponível para consultoria **ad hoc** no processo de avaliação dos resumos e/ou dos pôsteres dos voluntários relativos ao Seminário de Iniciação Científica da UFPI, bem como estar disponível para atuar nas demais atividades que se fizerem necessárias para viabilizar a realização do Seminário, seja na modalidade presencial ou on-line.
- **4.1.4** Cumprir os seguintes requisitos:
- a) Orientar discente nas distintas fases do trabalho científico, não sendo permitida a inclusão de coorientador/a.
- b) Acompanhar o/a discente nas exposições e relatórios técnicos, cabendo ao orientador/a prepará-lo para a apresentação na forma oral ou em pôster, e se fazer presente durante a apresentação no evento de iniciação científica. A presença do/a orientador/a será verificada pelas comissões avaliadoras e constituirá critério de avaliação do/a orientando/a e do/a orientador/a.
- c) Emitir, diretamente no SIGAA, pareceres de avaliação nos relatórios parcial e final do/a discente voluntário/a.

- d) Incluir o nome do/a discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do/a orientando/a. No resumo expandido resultante do trabalho do/a orientando/a, a ser apresentado no Seminário de Iniciação Científica da UFPI, o/a discente deverá ser o/a primeiro/a autor/a.
- e) Comunicar imediatamente à CPESI/PROPESQI o cancelamento do/a discente, a fim de evitar a permanência indevida no programa.
- f) Assegurar que o/a discente voluntário/a anexe, junto ao Resumo Expandido, a declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, nos casos cabíveis (ANEXO VI).
- **4.1.5** O descumprimento de quaisquer destes compromissos implicará nas sanções previstas no item 14 deste Edital.

4.2 Discente:

- a) Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do/a orientador/a.
- b) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho.
- c) Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório Parcial e resultados conclusivos no Relatório Final.
- d) Apresentar os resultados da pesquisa em resumo expandido no Seminário de Iniciação Científica da UFPI. O resumo deverá ser de autoria do/a discente e do/a orientador/a, sendo vedada a inclusão de outro(s) coautor(es).
- e) Fazer referência, necessariamente, à sua condição de discente voluntário/a do ICV/UFPI nas publicações e trabalhos apresentados.

5. DAS ETAPAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

As inscrições serão feitas **exclusivamente** por meio do Sistema SIGAA, seguindo as instruções deste Edital e do **ANEXO III**.

5.1 Etapa 1 – Anexar Documentação

Anexar em arquivo único no formato PDF (de até 4MB):

- a) Currículo Lattes, correspondendo à planilha de produção acadêmica durante o período de março de 2019 a março de 2022; e o
- b) Cadastro do Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP).

5.2 Etapa 2 – Indicar Área de Conhecimento

- **5.2.1** Os projetos de pesquisa e planos de trabalho submetidos neste edital serão enquadrados e avaliados em umas das seguintes Grandes Áreas: a) Ciências Exatas e da Terra; b) Ciências Biológicas; c) Engenharias; d) Ciências da Saúde; e) Ciências Agrárias; f) Ciências Sociais e Aplicadas; g) Ciências Humanas; h) Linguística, Letras e Artes.
- **5.2.2** A produção acadêmica será avaliada de acordo com o Qualis CAPES (2013 2016) ou Qualis Evento do Documento de Área da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- **5.2.3** Indicar a área do conhecimento para avaliação da **produção acadêmica (Anexo I)**, em conformidade com as Áreas de Avaliação da CAPES. Exemplo: Grande área Ciências Exatas e da Terra: Áreas de Avaliação: Matemática, Probabilidade e Estatística, Ciência da Computação, Astronomia, Física, Química, Geociências.

5.3 Etapa 3 - Cadastrar Produção Intelectual

5.3.1 Cadastrar no SIGAA a produção intelectual, referente ao **período de março de 2019 a março de 2022** (Anexo I).

5.4 Etapa 4 – Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa

- **5.4.1** Preencher as informações exigidas pelo sistema SIGAA.
- **5.4.2** Caso necessário, anexar (em formato pdf de até 2MB) as autorizações exigidas por Lei para a execução de atividades de pesquisa científica, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 5 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPESQI.
- 5.4.3 Anexar o Formulário contido no Anexo II.

5.5 Etapa 5 – Cadastrar Plano(s) de Trabalho

- **5.5.1** Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema: 1. Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas (NÃO REPETIR O TÍTULO DO PROJETO); 2. Introdução (justificativa da relevância da participação do/a aluno/a no projeto, destacar o treinamento visado em relação ao/à discente, os tópicos que serão desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do/a aluno/a e o projeto do/a orientador/a; 3. Objetivos: geral e específicos do trabalho do/a aluno/a; 4. Metodologia; 5. Referências; 6. Cronograma de atividades para 1 (um) ano, durante o período de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.
- 5.5.2 O limite máximo de submissões por orientador(a) são 2 (dois) planos de trabalho.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 A análise das propostas será realizada por meio das seguintes etapas:

- **6.1.1** Análise documental e análise de planilha, realizado por meio de consultores ad hoc.
- **6.1.1.1** O parecer da análise documental será encaminhado diretamente ao e-mail do/a proponente cadastrado no SIGAA, com o status de deferido ou indeferido.
- **6.1.1.2** O resultado da conferência da planilha de produção intelectual estará disponível diretamente no SIGAA.
- **6.1.1.3** Para estar habilitado/a à etapa de análise dos projetos/planos de trabalho, conforme o **item 6.1.2**, o/a proponente deverá atingir, no mínimo, **5 (cinco)** pontos, contemplando o somatório de todos os itens da tabela de pontuação (Anexo I).
- **6.1.2** Análise dos projetos/planos de trabalho, será realizada por meio de consultores ad hoc, funcionando o Comitê Interno Institucional como instância recursal.
- **6.1.2.1** Os consultores ad hoc emitirão pareceres ao(s) plano(s) de trabalho com o status de aprovado ou não aprovado, observando a conexão entre o projeto e plano de trabalho e os critérios de mérito científico, de acordo com o **Anexo VII**.
- **6.1.3** Projetos já aprovados pelo CNPq, FAPEPI, FINEP ou outra agência de fomento à pesquisa, ficam dispensados da avaliação do mérito, permanecendo a necessidade de análise do(s) plano(s) de trabalho.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- **7.1** O pedido de reconsideração acerca do parecer da análise documental e/ou do resultado da planilha de produção intelectual será realizado pelo/a consultor/a ad hoc responsável pela avaliação alvo do pedido.
- **7.1.1** O pedido de reconsideração acerca do parecer da análise documental e o pedido de reconsideração acerca do resultado da planilha de produção intelectual serão efetuados diretamente no SIGAA.
- **7.2** O pedido de reconsideração acerca do resultado da análise dos projetos/planos de trabalho, efetuado por meio do SIGAA, será realizado pelo Comitê Interno Institucional.
- **7.3** A decisão final do Comitê Interno Institucional será soberana e definitiva, não existindo desta forma reconsideração contra resultado de reconsideração.

8. DO CADASTRO/INDICAÇÃO DO(A) DISCENTE PELO(A) ORIENTADOR(A)

- 8.1 Após a divulgação do RESULTADO de propostas aprovadas, o/a docente orientador/a deve:
- **8.1.1** Indicar o nome do(a) discente. Este procedimento será via SIGAA, seguindo o procedimento do **item 2** do **ANEXO III**.
- **8.1.2** Assegurar que o/a discente indicado/a, após ser comunicado por e-mail, assine eletronicamente o Termo de Compromisso da UFPI, assumindo as responsabilidades constantes no item **4.2** deste Edital.

9. DA PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO

- **9.1** Será restrita aos participantes do PIBIC, PIBIC-Af da CNPq / UFPI e ICV UFPI, por área de conhecimento, conforme definição no **5.2.3**, durante a realização do Seminário de Iniciação Científica (SIC);
- **9.2** Para participar da seleção dos trabalhos para premiação, durante o período de submissão dos resumos, o/a orientador/a deverá optar pelo tipo de apresentação oral;
- **9.3** Dos trabalhos submetidos à apresentação oral, serão selecionados, pelo Comitê Interno Institucional, no máximo oito resumos por área de conhecimento, para concorrerem à premiação;
- **9.4** Não poderão concorrer à premiação os membros do Comitê Interno Institucional que participaram efetivamente da seleção dos trabalhos que concorrerão à premiação;
- **9.5** Durante o Seminário de Iniciação Científica, a avaliação dos trabalhos selecionados para apresentação oral será feita exclusivamente pelo Comitê Externo, definido em Portaria da PROPESQI, sendo classificados apenas os três melhores resumos por área do conhecimento;
- **9.6** A premiação ocorrerá na solenidade de encerramento do Seminário de Iniciação Científica, constituindo-se, prioritariamente, da entrega de certificados aos participantes pelos três melhores trabalhos na sessão, de acordo com calendário confirmado do evento, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA

A vigência é de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

11. DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS

O discente voluntário/a cadastrado/a deve enviar o Relatório Semestral (Anexo IV), o Relatório Final (Anexo IV), o Resumo Expandido (Anexo V) e a Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VI) por meio do SIGAA, obedecendo às datas de entrega, e o formato definido nos respectivos Anexos, cujos modelos do arquivo estão disponíveis no link formulários do endereço eletrônico https://ufpi.br/propesqi/.

12. DO SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS

- **12.1** O discente deve apresentar os resultados obtidos no Seminário de Iniciação Científica UFPI, por meio de pôster ou apresentação oral, em data a ser definida pela CPESI/PROPESQI, cujo descumprimento implicará nas sanções aplicáveis ao Resumo Expandido.
- 12.2 Cada orientador/a poderá indicar até 2 aluno(a)s para a apresentação oral.
- **12.3** A escolha do(a)s aluno(a)s que participarão das apresentações orais caberá ao Comitê Interno Institucional.
- **12.4** Os aluno(a)s que não forem selecionados para as apresentações orais deverão realizar a apresentação em formato de pôster.
- **12.5** A avaliação das apresentações orais será realizada pelo Comitê Externo e a avaliação das apresentações em formato de pôster será realizada por consultores ad hoc.
- **12.6** Os três trabalhos mais bem colocados de cada grande área, ranqueados em 1º, 2º e 3º lugares, participarão da premiação e receberão certificado.
- 12.7 Os certificados do(a)s aluno(a)s e do(a)s orientadore(a)s serão emitidos pelo SIGAA.

13. DA SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE DISCENTE

- **13.1** A partir do segundo mês de vigência da iniciação voluntária, o/a discente voluntário/a poderá ser substituído/a, e o/a substituto/a assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho e cumprir todos os compromissos assumidos pelo(a) discente voluntário/a anterior.
- **13.1.1** O orientador(a) poderá realizar substituições até o dia 5 (cinco) do mês de maio de 2023, substituindo o(a) discente voluntário/a, que teve participação até 30 de abril de 2023.
- **13.1.2** A partir de 1 de junho de 2023, o(a) orientador(a) somente poderá realizar o desligamento do(a) discente voluntário/a, sem direito a substituí-lo(a).
- **13.1.3** A substituição do/a discente voluntário/a é realizada pelo/a orientador/a, impreterivelmente no período de **1 a 5 de cada mês** e observando o prazo limite do item **13.1.1**, conforme segue:
- a) Substituir no Sistema SIGAA/UFPI, seguindo o procedimento do item 7 do ANEXO III;
- b) A substituição será analisada e confirmada pela CPESI/PROPESQI/UFPI, considerando os requisitos do/a discente voluntário/a exigidos pelo Edital;
- **13.2** O não atendimento aos prazos estabelecidos neste edital, no que se refere à entrega de documentação (solicitação ou relatórios) implicará no automático cancelamento da participação voluntária, se vigente, ou na desqualificação do/a discente ou do/a orientador/a como candidato(a)s à obtenção de bolsas ou participações voluntárias por um período de até **dois** anos.

14. DAS SANÇÕES APLICADAS

Documentos	Sanção por descumprimento	
14.1 Relatório Semestral	14.1.1 Suspensão imediata da participação voluntária do/a aluno/a	
(ANEXO IV)	inadimplente, até que a situação se normalize.	
14.2 Relatório Final (ANEXO IV) / Resumo Expandido (ANEXO V)	14.2.1 Perda do direito de renovar, se for o caso, a participação voluntária ou ser indicado como bolsista. 14.2.2 Perda do direito de receber o certificado de participação no ICV e o seu orientador/a será solicitado/a a dar esclarecimentos sobre a inadimplência, podendo os dois serem desqualificados como orientador/a (docente) ou como candidatos à obtenção de novas bolsas ou participações voluntárias (discente), por um período de até dois anos.	
14.3 Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VI).	14.3.1 Perda do direito de receber o certificado de participação no ICV e o seu orientador/a será solicitado/a a dar esclarecimentos sobre a inadimplência.	

15. DO CRONOGRAMA

Ação/Etapa/Atividade	Período
Lançamento do Edital	13/04/2022
Inscrição On-Line:	04/05/2022 a 02/06/2022
Resultado da avaliação da documentação exigida e das planilhas de Produção Acadêmica:	A partir de 27/06/2022
Reconsideração avaliação da documentação exigida e das planilhas de Produção Acadêmica:	28 a 29/06/2022
Resultado da Reconsideração da documentação exigida e das planilhas de Produção Acadêmica:	A partir de 08/07/2022

Resultado Parcial (avaliação dos pareceres dos planos):	A partir de 29/07/2022 (Ver item 3 do ANEXO III)
Pedido de Reconsideração do resultado parcial	01 e 02/08/2022 (Ver item 4 do ANEXO III)
Resultado Final	A partir de 12/08/2022 (Ver item 5 do ANEXO III)
Indicação do discente voluntário no SIGAA	19/08 a 06/09/2022
Relatório parcial do plano de trabalho	17 a 31/03/2023
Relatório final do plano de trabalho	17 a 31/08/2023
Submissão do resumo expandido para os anais do Seminário SIC	17 a 31/08/2023
Confecção da arte do pôster para anais do XXXI SIC	17 a 31/08/2023

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** A submissão de proposta por parte do(a) proponente (a) implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.
- 16.2 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Interno Institucional e CPESI/PROPESQI.
- **16.3** Toda comunicação e suporte técnico junto aos orientadores, discentes e demais interessados, ocorrerão pelo *e-mail*: pesquisa@ufpi.edu.br.
- **16.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma. A CPESI/PROPESQI não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou incompletas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema SIGAA.
- **16.5** Não será aceita a inserção de documentos obrigatórios após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma deste Edital, exceto a "Declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado", disposta no ANEXO VI.
- **16.6** Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da CPESI/PROPESQI não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.
- **16.7** É de responsabilidade do/a proponente entrar em contato com da CPESI/PROPESQI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.
- **16.8** A PROPESQI não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador/a demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.
- **16.9** Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CPESI/PROPESQI/UFPI seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Teresina, 13 de abril de 2022

Prof.ª Dr.ª Keylla Maria de Sá Urtiga Aita Coordenadora de Pesquisa e Inovação

Prof. Dr. Luiz de Sousa Santos Júnior Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

EDITAL

Iniciação Científica Graduação UFPI – Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 CAPES - CPESI/PROPESQI/UFPI

ANEXO I — Critérios/pontuação de Avaliação da Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) Orientador(a)

Produção Científica, Tecnológica e Artística	Pontuação	Pontuação máxima
1. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 CAPES (oficial).	10,0 pontos/artigo	
2. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A2 CAPES (oficial).	8,0 pontos/artigo	
3. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B1 CAPES(oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 (específico para área de Ciência da Computação).	6,0 pontos/artigo	
4. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B2 e B3 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 (específico para área de Ciência da Computação).	4,0 pontos/artigo	
5. Artigos publicados em periódicos B4 e B5, ou trabalho completo publicado em conferência B3, B4 e B5 (específico para área de Ciência da Computação).	2,0 pontos/artigo	
6. Artigos publicados C QUALIS (oficial)	0,5 ponto/artigo	3,0 pontos
7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN, e fator de impacto ≥ 1.	0,5 ponto/artigo	2,0 pontos
8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais.	0,3 ponto/resumo	4,5 pontos
9. Trabalhos completos publicados em anais de congressos Internacionais. Exceto na área de Ciência da Computação, que já está contemplada nos itens 3, 4 e 5.	1,5 ponto /trabalho	9,0 pontos
10. Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais. Exceto na área de Ciência da Computação, que já está contemplada nos itens 3, 4 e 5.	1,0 ponto/trabalho	6,0 pontos
11. Livros publicados nacionalmente com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial na área de atuação do proponente.	4,5 pontos/livro	13,5 pontos
12. Capítulos de livros publicados nacionalmente com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	2 pontos/capítulo	10,0 pontos
13. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	3,5 pontos/capítulo	17,5 pontos
14. Organização de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	4,0 pontos/organização	12,0 pontos
15. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída.	3,0 pontos	
16. Orientação de Tese de Doutorado concluída.	5,0 pontos	
17. Orientação de Iniciação Científica concluída.	1,0 ponto	15 pontos
18. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída.	0,5 ponto	8,0 pontos

19. Participações em banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado. (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador).	0,5 ponto	3,0 pontos
20. Participações em banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado. (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador).	1,0 ponto	
21. Registros de Software concedido.	2,0 pontos/registro	
22. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, por via do Nintec/UFPI (Núcleo de Inovações Tecnológicas da Universidade Federal do Piauí).	2,0 pontos/patente	8,0 pontos
23. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente).	10,0 pontos/patente	
24. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPES.	2,0 pontos/produção	8,0 pontos
25. Coordenação de Projeto cadastrado na CPESI, com financiamento de agência de fomento.	1,0 ponto/ano	6,0 pontos
26. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.	10,0 pontos/ano	30,0 pontos
27. Bolsista de Pesquisa da UFPI.	6,0 pontos/ano	18,0 pontos
28. Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano.	6,0 pontos	6,0 pontos
29. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico.	2,0 pontos/ano	6,0 pontos
30. Membro de Corpo Editorial de Revista Científica.	1,0 ponto/revista	10,0 pontos

Notas:

- 1. Não serão contabilizados artigos aceitos para publicação.
- A classificação de periódicos no WEBQUALIS será relativa a 2013 2016, na sub-área de Avaliação da CAPES indicada pelo (a) orientador (a) no cadastro da área de conhecimento no sistema SIGAA/UFPI, conforme link:
 - https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf
- 3. Nos itens 3, 4 e 5 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos pesquisadores da área de Ciência da Computação (como sugestão, indicamos os seguintes sites para consulta: https://ppgcc.github.io/discentesPPGCC/pt-BR/qualis/ e https://qualis.ic.ufmt.br/).
- 4. A pontuação máxima se refere ao interstício de março de 2019 a março de 2022.

ANEXO II – Formulário de comprovação de aprovação do Projeto

Proponente	(Nome e demais dados do professor(a)/orientador(a) da UFPI que pleiteia concessão de bolsa.)
	,
Centro	
Departamento	
Título do Projeto	(Informar dados quanto: 1. Projeto macro vinculado à UFPI com participação de outras IES/Centros de Pesquisa (coordenação geral); ou 2. Projeto macro vinculado à outra IES/Centros de Pesquisa em que a UFPI é participante (coordenação local); ou 3. Projeto vinculado à UFPI, cujo coordenador é o próprio proponente.)
Coordenador(a) do Projeto:	
Instituição:	
Modalidade do projeto, conforme a Resolução CEPEX/UFPI n° 53, de 2017:	[] Modalidade Projeto Interno ou Externo (Financiado por agência de fomento): (Colocar aqui número de cadastro da CPESI ou o número do processo que formaliza a solicitação do cadastro.) Confirme o número de registro do projeto acessando o
	endereço eletrônico abaixo: https://ufpi.br/propesqi/ [PESQUISA E INOVAÇÃO > Projetos > Projetos Cadastrados]
	[] (Modalidade Projeto Iniciação Científica: juntar a este formulário o documento de aprovação, conforme § 3º do Art. 1º da Resolução CEPEX/UFPI n° 53, de 2017.)

ANEXO III – Instruções para procedimentos no SIGAA/UFPI

1. Etapas de submissão da proposta	
Etapa 1 – Anexar documentação obrigatória	<u>www.sigaa.ufpi.br/sigaa</u> > <u>Portal do Docente</u> > <u>Pesquisa</u> > <u>Editais</u> > <u>Submeter em Edital</u> > <u>Anexar</u> <u>Documentação</u>
Etapa 2 – Área de conhecimento	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Indicar Área do Conhecimento.
Etapa 3 – Produção Intelectual	<u>www.sigaa.ufpi.br/sigaa</u> > <u>Portal do Docente</u> > <u>Pesquisa</u> > <u>Editais</u> > <u>Submeter em Edital</u> > <u>Cadastrar</u> <u>Produção Intelectual</u>
Etapa 4 – Projeto(s) de Pesquisa	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa.
Etapa 5 – Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)	<u>www.sigaa.ufpi.br/sigaa</u> > <u>Portal do Docente</u> > <u>Pesquisa</u> > <u>Editais</u> > <u>Submissão em Edital</u> > <u>Cadastrar</u> <u>Plano(s) de Trabalho</u> .

2. Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista.

3. Resultado parcial
<u>www.sigaa.ufpi.br/sigaa</u> > <u>Portal do Docente</u> > <u>Pesquisa</u> > <u>Editais</u> > <u>Resultado Parcial</u>

4. Pedido de reconsideração da proposta
<u>www.sigaa.ufpi.br/sigaa</u> > <u>Portal do Docente</u> > <u>Pesquisa</u> > <u>Editais</u> > <u>Pedido de Reconsideração</u>

5. Resultado final
<u>www.sigaa.ufpi.br/sigaa</u> > <u>Portal do Docente</u> > <u>Pesquisa</u> > <u>Editais</u> .

6. Indicação do discente
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista

_			· . ~ .		.1.	
•	SIII	actiti	uição	ďΩ	dicc	onto
, .	Jus	JJLILL	aiçao	uu	uisc	CIIC

www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista

ANEXO IV – Diretrizes para relatórios parcial e final de atividades dos programas de iniciação científica da UFPI

PARTE I - IDENTIFICAÇÃO

Tipo do Relatório:	()	Parcial	() Final
Programa:		ICV/UFPI	
Título do Plano de Trabalho:			
Nome do Orientador(a):			
Nome do Orientando(a):			

PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO

- 1. Introdução
- 2. Revisão de Literatura
- 3. Metodologia
- 4. Resultados e discussão
- 5. Conclusão
- 6. Referências

PARTE III - RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES

Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados, e outros)	Local (Realizado ou publicado)	Período (Data realizado ou publicado)
(inserir uma atividade a cada linha)		

Da formatação do documento:

A CPESI/PROPESQI/UFPI define que os **relatórios** de ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O relatório deve conter três partes: PARTE I IDENTIFICAÇÃO; PARTE II RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO, e PARTE III RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES, conforme modelo oferecido.
- b) A PARTE II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; 6. Referências; com alinhamento à esquerda.
- b.1.As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da PARTE II.
- b.2.Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023
- b.3. Tamanho da fonte é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento.
- b.4. Fonte Tipo Arial em todo o documento;
- b.5.Todas as margens 2 cm cada;

- b.6.Recuo de parágrafo primeira linha à 1,25 cm;
- b.7.Paginação ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- b.8.Espaçamento Opt antes e Opt depois;
- b.9.Espaçamento em entrelinhas simples;
- b.10.Número de páginas arábico, no rodapé, à direita (não precisa informar).
- b.11.Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela um espaço vazio;
- b.12.O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
- b.13.A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- c) Tamanho do documento: o máximo sugerido são 10 (dez) páginas.
- d) A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo modelo do arquivo está disponível no link *CGP Formulários* da página <u>www.ufpi.br/cap</u>.
- e) O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.

EDITAL

Iniciação Científica Graduação UFPI - 2022/2023 - CPESI/PROPESQI/UFPI

ANEXO V – Diretrizes para resumo expandido do Seminário de Iniciação Científica da UFPI

[um espaço simples – tamanho 12]

TÍTULO DO TRABALHO [Fonte Arial; Tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12]

Nome Autor(a) discente (bolsista do *), Autor(a) docente (Orientador(a), Depart. **, UFPI)
[Arial; tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11]

Palavras-chave: palavra1; palavra2; palavra3; palavra4. [03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda]

[digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias]

- 1. Introdução
- 2. Metodologia
- 3. Resultados e discussão
- 4. Conclusão
- 5. Referências
- 6. Apoio

Da formatação do documento:

A CPESI/PROPESQI/UFPI define que os resumos expandidos para o *SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA* (*SIC-UFPI*) devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo.
- * Discente é identificado pelo programa PIBIC CNPq/UFPI, PIBIC/ UFPI ou ICV/UFPI.
- ** Orientador (a) indicar o vínculo do Departamento ou Campi da UFPI.
- **d)** O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 4. Conclusão; 5. Referências; e 6. Apoio, com alinhamento à esquerda.
- e) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção.
- f) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
- g) Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(íram) com o trabalho de pesquisa.
- **h)** Tamanho da fonte é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TÍTULO, Autores e Palavras-chave;
- i) Fonte Tipo Arial em todo o documento;
- j) Todas as margens 2 cm cada;
- k) Recuo de parágrafo primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
- I) Paginação ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- **m)** Espaçamento Opt antes e Opt depois;
- n) Espaçamento em entrelinhas simples;
- o) Número de páginas arábico, no rodapé, à direita.

- **p)** Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela um espaço vazio;
- **q)** O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
- r) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- s) Tamanho do documento: de 1200 a, no máximo, 1500 palavras, respeitando o limite de 3 (três) páginas, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e todas as seções.
- t) A formatação eletrônica admitida do resumo será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo modelo do arquivo está disponível no link *CGP Formulários* da página *www.ufpi.br/cqp*.
- **u)** O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI e publicação nos Anais do Seminário de Iniciação Científica da UFPI será em formato *pdf* e tamanho máximo de 2 MB.

ANEXO VI — Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado

		DECLARAÇÃO	
nº _ ICV/L	JFPI ou	os devidos fins que o projeto [título do plano de trabalho], desenvolvido no âmbito CPESI/PROPESQI/UFPI, por meio do programa [PIBIC/CNPq/UFPI ou PIBIC-Af/CNPq PIBIC-EM/CNPq/UFPI], pelo discente [nome do (a) orientando (a)] e orientaçome do(a) orientador (a)].	q/UFPI ou
()	pelo D	abrangido pelo escopo da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, por não implicar em acesso ao ônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado.	
	l	senvolvido de acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada ecreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e: Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:	
	()	() Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018 () Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018 () Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018 () Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018	
		(
	()	associado, devidamente cadastrados , com o número de registro:	
		Nome da Cidade, de de	
		Nome completo Professor orientador SIAPE:	

ANEXO VII — Critérios para avalição de planos de trabalho

Critérios
Adequação à norma da Língua Portuguesa e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: () Ruim () Bom () Ótimo
Apresentação de temática pertinente e relevante: () Ruim () Bom () Ótimo
Clareza e originalidade do tema proposto: () Ruim () Bom () Ótimo
Consistência na construção e desenvolvimento do trabalho: () Ruim () Bom () Ótimo
Impacto na formação do estudante e na comunidade: () Ruim () Bom () Ótimo